



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022006790
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LUZIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial das que lhe defere a Lei Federal nº8.666/93, e também do Decreto nº 001/2021;

Considerando todo o exposto no processo administrativo nº 2022006790;

Considerando o parecer da Procuradoria Adjunta de Licitações e contratos;

Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolha do fornecedor e o preço dos serviços.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública para o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático com a contratação das empresas:

Item	Instituição Financeira	CNPJ
01	Banco Santander S.A	90.400.888/0001-42
02	Global Finanças – Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte LTDA	11.165.756/0001-07

Considerando que tudo com espeque no art. 25 e 26, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Em conformidade com o art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a elaboração formal do contrato, bastando a emissão da nota de empenho.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Luziânia-GO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: Banco Santander S.A CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Global Finanças – Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte LTDA CNPJ nº 11.165.756/0001-07, tudo com espeque no art. 25 e 26,



caput, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, conforme Parecer Jurídico em anexo ao processo, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Encaminhar o presente processo ao departamento de contabilidade para emissão da nota de empenho.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Luziânia-GO, 03 de outubro de 2022.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças